



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1.258, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Altera a redação da letra "b" do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.138, de 23 de setembro de 2015, que dispõe da alteração parcial da Lei Municipal nº 11, de 31 de janeiro de 1997, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.138/2015 que trata da alteração parcial da Lei Municipal nº 11, de 31 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Programa de Saúde do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica alterada a redação da letra "b" do art. 3º da Lei Municipal nº 1.138/2015, passando a vigor a letra "b" integralmente com a seguinte redação:

"Art. 3º

XII -

b) a distribuição do "par de lentes para óculos" se dará a cada período de 12 (doze) meses ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS e estará condicionada a prescrição médica e as especificações, características e preços do produto devidamente contratado mediante regular procedimento licitatório pelo Executivo Municipal, não excedendo o "par de lentes para óculos" o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);"

Art. 2º As despesas da presente Lei, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 02 de março de 2018.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal